



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): Darlyson de Lima Mendes

FEVEREIRO/2023



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11

- A solução dos serviços acima dispostos deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução dos serviços deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 02 de fevereiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, com sede na Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.040-530, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Salomão Rocha Landim**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 954.636.903-91, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	OBJETO	Qtde.	Unid.	Valor	
				Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	11	Mês	2.200,00	24.200,00
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	1	Serviço	12.000,00	12.000,00
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	11	Mês	1.500,00	16.500,00
TOTAL					52.700,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



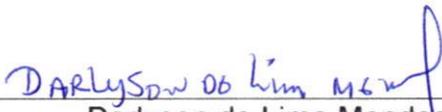
Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 09 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.02.02-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Datahora do início do recebimento:	02/02/2023 10:34:12
Datahora do fim do recebimento:	07/02/2023 10:34:13

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Datahora da inserção do registro:	02/02/2023 10:34:12
Datahora do envio do edital:	02/02/2023 10:34:52

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/8

Limoeiro do Norte/Ce, 2 de Fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/8





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

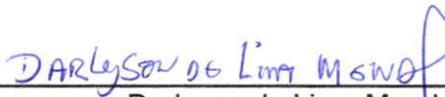


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 07 de fevereiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeironorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, backup em nuvem e a criação e hospedagem de e-mail institucional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11

2.1.2.1 - A solução dos serviços acima dispostos deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.2.2- A solução dos serviços deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

2.1.2.3- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

2.1.2.4- O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstando-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

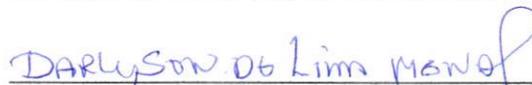


- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
b) Assinatura do Representante Legal;
c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;
10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.
10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11		
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1		
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11		
	TOTAL GERAL				

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:
compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.


Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte

PROPOSTA COMERCIAL

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

A/c. Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

A **FIX Tecnologia** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

Objeto: Contratação de empresa visando a execução de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, backup anual em nuvem e a criação e hospedagem de e-mail institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/ CE.	Mês	11	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
2	Serviços especializados em tecnologia para locação anual de backup em nuvem para atender a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/ CE.	Serviço	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	Serviços especializados em tecnologia para criação e hospedagem de e-mail institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/ CE.	Mês	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.700,00

Valor Total da Proposta R\$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos reais)**Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda****CNPJ: 08.789.643/0001-78****Endereço: Av. Treze de Maio, 1116, Sala 1804, Office Treze de Maio, Fátima, Fortaleza – CE****CEP: 60.040-530****Fone: (85) 3051-1536****E-mail: comercial@fixtecnologia.com.br****Validade da proposta: 60 dias**

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados.


Fix Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ 08.789.643/0001-78**Maria Alinne Martins A. Marques**
Fix Consultoria e Serviços Ltda-ME
CPF: 662.349.053-15
Sócia-Gerente**FIX TECNOLOGIA****Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804****CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará/ E-mail: comercial@fixtecnologia.com.br**



PESQUISA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Limoeiro do Norte - CE

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

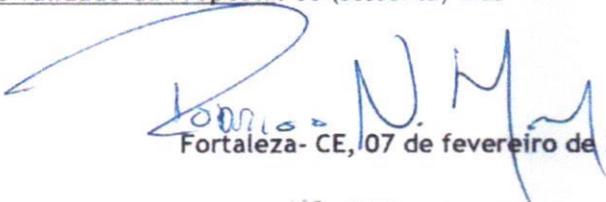
Item	Especificação do Produto	Unid.	Quat.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.	Mês	11	2.300,00	25.300,00
02	Serviços especializados em tecnologia para locação anual de backup em nuvem para atender a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.	Serviço	01	12.900,00	12.900,00
03	Serviços especializados em tecnologia para criação e hospedagem de e-mail institucional para atender a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.	Mês	11	1.600,00	17.600,00
Soma					55.800,00
Valor Global: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)					

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210

CNPJ: 02.288.268/0001-04 **CGF:** Isento

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


Fortaleza- CE, 07 de fevereiro de 2023.

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICO LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Rua Lauro Maia, 1120
CEP: 60.055-210

COTAÇÃO DE PREÇO

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ.

Item	Descrição	Und	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ.	MÊS	11	R\$ 2.350,00	R\$ 25.850,00
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ.	SERVIÇO	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ.	MÊS	11	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

RAZÃO SOCIAL: SESCOINTI SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo

CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85

FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Jaguaribe, 07 de fevereiro de 2023.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	FIX		ASPEC		SESCONTI	
				VR MENSAL	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11	2.200,00	24.200,00	2.300,00	25.300,00	2.350,00	25.850,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1	12.000,00	12.000,00	12.900,00	12.900,00	13.000,00	13.000,00
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11	1.500,00	16.500,00	1.600,00	17.600,00	1.650,00	18.150,00
TOTAL GLOBAL					52.700,00		55.800,00		57.000,00

EMPRESAS:

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

SESCONTI SERVIÇOS LTDA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 06.789.643/0001-78, que** apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 24.200,00,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), item 02 – Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e item 03 – Valor Global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Limoeiro do Norte–Ce, 08 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1544828130

CE

NOME: SALOMAO ROCHA LANDIM

DOC. IDENTIDADE, ORG. EMISSOR/UF: 91002112799 SSPDC CE

CPF: 954.636.903-91 DATA NASCIMENTO: 28/05/1983

FILIAÇÃO: JOAO EUDES DO AMARAL LANDIM ANA LUCIA ROCHA LANDIM

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 020 33462098 VALIDADE: 23/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/09/2002

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 27/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16850721012
CE161546072

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
97028066173 SSP CE

CPF
662.349.053-15

DATA NASCIMENTO
11/07/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO OTAVIO MARTINS
FRANCISCA LUCIA MARQUES ARA
GÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B B

Nº REGISTRO
95327929368

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58367805151
CE177585862

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854685847

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04/04/2022), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede à Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, Fátima, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua sócia administradora, MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES, nascida em 11/07/1981, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade 97028066173/SSP-CE, (CNH-05327820368/DETRAN-CE), CPF/MF 662.349.053-15, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 863, ap. 403, Fátima, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela representante da Outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade 91002112799/SSPDC-CE (CNH-02533662098/DETRAN-CE), CPF/MF 954.636.903-91, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 863, ap. 403, Fátima, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: representá-la perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, especialmente, Receita Federal do Brasil, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Empresas Privadas em geral, Tabelionatos de Notas e de Protesto, Juntas Comerciais em todo Território Nacional, inclusive a JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, Ofícios de Registro Público e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios, certidões e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos, transigir, concordar e discordar; receber e pagar quantias devidas, dando e recebendo quitações, assinando recibos; bem como abrir, movimentar e liquidar contas de quaisquer





natureza em quaisquer bancos públicos e particulares, especialmente perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Santander, podendo requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações, formulários e cartões de autógrafos; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários, emitir, endossar, sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, requerer e receber cartão magnético, registrar senhas, assinar cheques avulsos; fazer investimentos financeiros; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; assinar livros, borderôs e papéis fiscais; assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protestos de títulos e anuir com o cancelamento dos mesmos, dar quitação; participar de concorrências públicas e licitações, votar e ser votado em assembléias de credores; receber correspondências, encomendas, retirar vales postais junto aos Correios; desembaraçar mercadorias junto a Alfândega e órgãos competentes; constituir advogado com a cláusula "ad-judicia" para o Foro em geral, bem como, nos Juizados Especiais, representando a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer processos, inclusive trabalhistas, podendo para os devidos fins propor contra quem de direito as ações competentes, interpondo todos os recursos permitidos em direito, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, receber e dar quitações, podendo ainda, transigir, confessar, desistir, declarar, fazer acordos, discordar, firmar termos de compromissos ou outros documentos que sejam necessários, representá-la em audiências; podendo ainda, dito Outorgado nomear preposto; contratar e demitir empregados, assinando carteiras de trabalho, contratos, ou rescisão; representá-la junto a Ministério do Trabalho e sua Delegacia Regional, bem como, junto ao sindicato competente, podendo para tanto assinar rescisão de contrato de trabalho, e todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários, celebrar acordo, concordar ou discordar, requerer e fazer justificações, homologações, passando recibo e dando quitação; vender e comprar mercadorias do ramo de negócio da Outorgante e assinar contratos de quaisquer natureza; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Podendo substabelecer. Esta procuração é válida por tempo indeterminado.** E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. **DECLARAÇÃO FINAL** - O(A) (s) OUTORGANTE(S) declarou(aram) que se responsabiliza(m) pela exatidão da qualificação e identificação do(a) (s) OUTORGADO(a) (s), bem como pelos dados



fornecidos relacionados ao objeto e teor deste mandato. (A) MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES. TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 04 de abril de 2022. Eu Shirley Maria de Oliveira M. A. A. A. MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, escrevente a digitei e conferi. Shirley Maria de Oliveira M. A. A. A. MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 43,88, Fermoju R\$ 5,13, FAADEP R\$ 2,19, Selo R\$ 7,20, FRMP R\$ 2,19, Total R\$ 60,59. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, Leis Estaduais 14.826/10 e 15.249/12 e Provimento 14/2018 CGJCe.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Shirley Maria de Oliveira M. A. A. A.
MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADO (A)
(Matricula: 080042)

*Shirley Maria de Oliveira M. A. A. A.
Escrivente Autorizada*

 Selo Tipo 1 COPIA FOTOGRAFIA SELO1 Nº: AAM486743-G4C9		 Selo Tipo 6 SELO-6 Nº: AAM218281-E7L9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tce.jus.br/portal	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	100387
Total Emolumentos:	R\$ 43,88
Total FERMOJU:	R\$ 5,13
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FAADEP:	R\$ 2,19
Total FRMMP:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 60,59
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Ben/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos evolidos	
Códigos: 2003 / 5023	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201137738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2274592499

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

18 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.739-1	CEN2274592499	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, **CPF nº 954.636.903-91**, e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto,301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação comercial de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Treze de Maio, no. 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza-Ceará – CEP. 60.040-530**, inscrita no CNPJ sob o no. 08.789.643/0001-78 e com contrato social devidamente arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. **23201.137.738** pôr despacho de 20/03/2007 e alterado pelo último aditivo de no. 5240899 por despacho de 21/02/2019, resolvem reformular e **consolidar o seu contrato social**, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei no. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, cedendo e transferindo parte de suas cotas de Capital para a sócia existente **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) permanece inalterado, dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	97.000	97	97.000,00
SALOMÃO ROCHA LANDIM	3.000	03	3.000,00
T O T A L	100.000	100	100.000,00

TERCEIRA - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberá exclusiva e individualmente a sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, de contrato social, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, **CPF nº 954.636.903-91**, neste ato representado pela procuradora **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto.301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150 e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto.301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação comercial de “**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**”, sede, domicílio e foro jurídico à Cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará na **Avenida Treze de Maio, no. 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530**, e tendo de fantasia para seu estabelecimento **FIX INFORMATICA**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.4062002).

SEGUNDA - A sociedade terá o objetivo social o ramo de:
95.11.8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
61.90.6/01 – Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações;
63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet;
61.90.6/02- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
63.19.4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

TERCEIRA - A sociedade girará pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de março de 2007, não tendo filiais presentemente, podendo, entretanto, criá las em qualquer parte do território nacional;

QUARTA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	97.000	97	97.000,00
SALOMÃO ROCHA LANDIM	3.000	03	3.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberá exclusiva e individualmente a sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

NONA – A título de Pró - Labore somente a sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda;

DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros do “de Cujus” receberão todos os seus haveres até o balanço especial em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do Balanço Especial;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, pôr escrito, com antecedência de sessenta (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima;

DECLARAÇÃO - A Administradora **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
OITAVO (8º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única vias de igual forma, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE., 10 de março de 2022.

SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF nº 854.636.903-91

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.739-1	CEN2274592499	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 18 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 08.789.643/0001-78 e protocolado sob o número 22/035.739-1 em 14/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5768848, em 18/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2022, às 23:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/035.739-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 18 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5768848 em 18/03/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220357391 - 14/03/2022. Autenticação: D7E45D6197FC7EADFD32F75EC42FD83E473B39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/035.739-1 e o código de segurança 2Qzn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.789.643/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIX COMPUTADORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 13 DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO 1804
-----------------------------	----------------	---------------------

CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 9681-2402
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 10:10:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
225558-8

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
20/03/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ
08.789.643/0001-78

NOME DE FANTASIA
FIX COMPUTADORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

**620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

**631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET**

**631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA
INTERNET**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV 13 DE MAIO, 1116

COMPLEMENTO

SALA 1804

BAIRRO

FÁTIMA

CEP

60040-530

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

01/07/2007

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

22/06/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 24/11/2022 ÀS 10:16:53

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 08.789.643/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:03 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **D336.1E3D.680F.4A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300387942

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08789643000178
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2023 ÀS 11:13:27
VÁLIDA ATÉ 05/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/2930

CPF/CNPJ: 08.789.643/0001-78

Nome ou Razão Social: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV 13 DE MAIO 1116 SALA 1804 FÁTIMA CEP 60040-530

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Janeiro de 2023 (11:06:49)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/04/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.789.643/0001-78

Razão Social: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 1804 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011404102690906622

Informação obtida em 27/01/2023 08:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.789.643/0001-78
Certidão n°: 347569/2023
Expedição: 04/01/2023, às 11:22:27
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.789.643/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201137738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200308842

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

19 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança 032h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima

Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530

CNPJ No. 08.789.643/0001-78

NIRE - 23201.137.738

6



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	
	em Reais
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Exercício	869.922,60
Ajuste por:	
Aumento de Obrigações Fiscais	9.158,75
Aumento Outras Obrigações	-
Distribuição de Dividendos	(880.000,00)
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-918,65
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Aumento de Capital	70.000,00
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	70.000,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	69.081,35
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	720.250,84
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do Período	789.332,19
Variação das Contas CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTE	69.081,35

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CPF No. 662.349.053-15

CONTADOR

CRC 9.718 - CE

CPF No. 256,424,723-72

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima

Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530

CNPJ No. 08.789.643/0001-78

NIRE - 23201.137.738

7



ANALISE FINANCEIRO DO ANO DE 2021		
LG= AC+AR PC+PE	R\$ 789.332,19	LIQUIDEZ GERAL 30,80
	R\$ 25.623,80	
LC= DISPONÍVEL PC+PE	R\$ 789.332,19	LIQUIDEZ SECA 30,80
	R\$ 25.623,80	
SO= AT PC+PE	R\$ 789.332,19	SOLVÊNCIA 30,80
	R\$ 25.623,80	
LC= AC PC	R\$ 789.332,19	LIQUIDEZ CORRENTE 30,80
	R\$ 25.623,80	
ET= EXIGÍVEL TOTAL ATIVO TOTAL	25.623,80	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,03
	R\$ 789.332,19	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMÔNIO LIQ.	R\$ 869.922,60	RETORNO CAPITAL 1,14
	R\$ 763.708,39	
RA = LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 869.922,60	RENTABILIDADE ATIVO 1,10
	R\$ 789.332,19	

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CPF No. 662.349.053-15

CONTADOR

CRC 9.718 - CE

CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECEB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente balanço 08 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como BALANÇO ANO 2021, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida no(a) AV 13 DE MAIO, nº 1116, SALA 1804, bairro FATIMA, CEP 60040-530, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.789.643/0001-78 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23201137738 por despacho de 20/03/2007.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES

CPF No. 662.349.053-15

ADMINISTRADOR

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CONTADOR CRC 9.718-CE

CPF No. 256.424.723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/053.650-3	CEE2200308842	18/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Assinado digitalmente por certificação A3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 08.789.643/0001-78 e protocolado sob o número 22/053.650-3 em 18/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5785934, em 20/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2022, às 10:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/053.650-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 20 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECEB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME - ME, CNPJ nº 08.789.643/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023 às 03:19:28

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00083934/2022		Data Emissão 04/03/2022	Data de Validade 04/03/2023	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME			CNPJ/CPF 08789643000178	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 7179367		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA 13 DE MAIO, N° 1116, Compl. 1804 , Bairro FÁTIMA, CEP 60040530		
Área do Terreno (m²) 2,152.00		Área Construída (m²) 59.00		Área do Estabelecimento (m²) 59.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
619060101	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
619060201	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
Responsável Legal				
CPF 954.636.903-91		Nome SALOMÃO ROCHA LANDIM		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): SALOMÃO ROCHA LANDIM / CPF:954.636.903-91</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021350691, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;				
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 173741;				
CONDICIONANTES				



ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0902/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11

- A solução dos serviços acima dispostos deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução dos serviços deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, backup anual em nuvem e a criação e hospedagem de e-mail institucional, serviços esses que são necessários e essenciais para a Administração desta Câmara Municipal, sobretudo, atualmente, após a unificação dos sistemas através do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle que promoveu a utilização de software único a ser utilizado pelos poderes executivo, legislativo e judiciário, com base de dados compartilhadas e integrado aos sistemas estruturantes. Portanto, para melhor unificar esses sistemas é necessário a locação de sistemas de acesso remoto que possibilita o armazenamento de dados em nuvem e o uso compartilhado por todos. Junto a citada locação, também é preciso que seja contratado o armazenamento em nuvem (back up anual em nuvem) para que os dados armazenados fiquem arquivados de forma segura e protegida para o uso apenas das pessoas que possuem permissão de acesso ao banco de dados. Outro fato importante e necessário é a criação e hospedagem de e-mail institucional para uso dos servidores desta casa legislativa. Tais e-mails criados de forma institucional, com proteção e segurança irão permitir maior credibilidade e confiança a todos os usuários.

Como se sabe, os serviços de tecnologia da informação aqui relatados são de alta relevância e grande importância para formalizar as comunicações internas e externas desta instituição como também irão contribuir para que esta Câmara desenvolva suas atividades relativas ao uso de software unificado de forma segura e protegida, com a possibilidade de acesso ao banco de dados através do uso tecnologia da informação, de forma remota e ágil, garantindo tranquilidade e segurança para todos os usuários e promovendo uma gestão integrada e estruturante da Administração desta instituição. Daí, para dar mais eficiência e eficácia aos procedimentos administrativos, orçamentário, financeiro e controle da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a atual gestão do legislativo municipal entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo de tecnologia da informação, para dar suporte técnico na implementação e uso de sistemas e softwares que irão colaborar com o gerenciamento administrativo desta Câmara Municipal.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



Unidade Administrativa	OBJETO	Qtde.	Unid.	Valor	
				Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	11	Mês	2.200,00	24.200,00
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	1	Serviço	12.000,00	12.000,00
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	11	Mês	1.500,00	16.500,00
TOTAL					52.700,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 02 de fevereiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, com endereço na Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.040-530, representada por seu sócio administrador, Sr. **Salomão Rocha Landim**, portador do CPF nº 954.636.903-91.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11	2.200,00	24.200,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1	12.000,00	12.000,00
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11	1.500,00	16.500,00
	TOTAL GERAL				52.700,00

Limoeiro do Norte-Ce, 09 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.0902/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11		
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1		
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS	MES	11		



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE				
TOTAL GERAL				

- A solução dos serviços acima dispostos deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução dos serviços deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na planilha acima e na proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/053.650-3	CEE2200308842	18/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMODEABERTURA

Contém o presente balanço 08 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 08 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como BALANÇO ANO 2021, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida no(a) AV 13 DE MAIO, nº 1116, SALA 1804, bairro FATIMA, CEP 60040-530, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.789.643/0001-78 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23201137738 por despacho de 20/03/2007.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2021

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES

CPF No. 662.349.053-15

ADMINISTRADOR

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CONTADOR CRC 9.718-CE

CPF No. 256.424.723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECEB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima

Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530

CNPJ No. 08.789.643/0001-78

NIRE - 23201.137.738

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31,12,2021**

ATIVO	2021	2020
CIRCULANTE	R\$ 789.332,19	R\$ 720.250,84
DISPONÍVEL	R\$ 789.332,19	R\$ 720.250,84
Caixa	R\$ 789.332,19	R\$ 720.250,84
TOTAL DO ATIVO	R\$ 789.332,19	R\$ 720.250,84

PASSIVO	2021	2020
CIRCULANTE	R\$ 25.623,80	R\$ 16.465,05
Obrigs. Fiscais	R\$ 25.623,80	R\$ 16.465,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 763.708,39	R\$ 703.785,79
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Integralizado	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS	R\$ 663.708,39	R\$ 673.785,79
Lucros Acumulados	R\$ 663.708,39	R\$ 673.785,79
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 789.332,19	R\$ 720.250,84

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM R\$ 789.332,19 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO DE No. 08 À fl.32.

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2021

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima

Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530

CNPJ No. 08.789.643/0001-78

NIRE - 23201.137.738



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.587.477,00	R\$ 1.184.052,00
RECEITAS S/SERVIÇOS	1.587.477,00	R\$ 1.184.052,00
RECEITA BRUTA	1.587.477,00	R\$ 1.184.052,00
DESPS./REC. OPERACIONAIS	R\$ (717.554,40)	R\$ (338.591,07)
DESPS.C/PESSOAL	R\$ (75.122,93)	R\$ (144.322,53)
DESPS.C/ADMINISTRATIVAS	R\$ (425.454,24)	R\$ (44.779,20)
DESPS. TRIBUTÁRIAS	R\$ (210.977,23)	R\$ (149.489,34)
DESPS. FINANCEIRAS	R\$ (6.000,00)	R\$ -
Lucro Líquido do Exercício	869.922,60	R\$ 845.460,93

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2021

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738

4



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), como também em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECEB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima

Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530

CNPJ No. 08.789.643/0001-78

NIRE - 23201.137.738

5



DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	Reservas e Lucros/prej. Acumulados	TOTAL DO PL
Saldo em 31/12/2020	30.000,00	673.785,79	703.785,79
(+/-) Ajustes de Exerc. Anter.	-	-	-
Aumento de Capital	70.000,00	-	70.000,00
Lucro/prej. Líquido do Exercício	-	869.922,60	869.922,60
Propostas da Administração de Destinação do Lucro			
(-) Reserva Legal	-	-	-
(-) Reserva Estatutária	-	-	-
(-) Reserva de Contingência	-	-	-
(-) Reserva Orçamentária	-	-	-
(-) Reserva de Lucro	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-	(880.000,00)	(880.000,00)
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	663.708,39	763.708,39

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2021

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CPF No. 662.349.053-15

CONTADOR

CRC 9.718 - CE

CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5785934 em 20/04/2022 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 220536503 - 18/04/2022. Autenticação: 4530EC6C3416CCD1B65D419AE2F975FAEAECEB2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/053.650-3 e o código de segurança O32h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 1.0902/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 09 de fevereiro de 2023.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 1.0902/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11

- A solução dos serviços acima dispostos deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução dos serviços deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

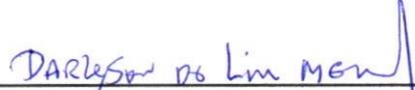


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11	2.200,00	24.200,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1	12.000,00	12.000,00
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	MES	11	1.500,00	16.500,00
TOTAL GERAL					52.700,00

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 09 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2023.

À

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME.

Endereço: Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima,
Fortaleza - Ceará,
CEP: 60.040-530

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0902/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE,

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 10 de fevereiro de 2023.

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690391

Dados: 2023.02.10 17:37:37 -03'00'

Salomão Rocha Landim

CPF nº 954.636.903-91



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CONTRATO Nº 2023 3015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, com endereço na Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.040-530, representada por seu sócio administrador, Sr. **Salomão Rocha Landim**, portador do CPF nº 954.636.903-91, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.0902/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	MES	11	2.200,00	24.200,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO	1	12.000,00	12.000,00
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE	MES	11	1.500,00	16.500,00

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - Tel.: (88) 3423-4140
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000 - Email:camara_limoeiro@hotmail.com



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



LIMOEIRO DO NORTE-CE				
TOTAL GERAL				52.700,00

- A solução dos serviços acima dispostos deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução dos serviços deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), conforme disposto na planilha acima e na proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – Tel.: (88) 3423-4140
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000 – Email:camara_limoeiro@hotmail.com



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2023.02.10 17:38:40 -03'00'

Salomão Rocha Landim
FIX CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Daiane Silva Guimarães*
Nome: DAIANE SILVA GUIMARAES
CPF: 057.692.633-77

2. *Samara Chaves Nunes*
Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF: 659.539.593-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023 9015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.0902/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

VALOR GLOBAL: R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Salomão Rocha Landim

ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023 9015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.0902/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, foi afixado no dia 10 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

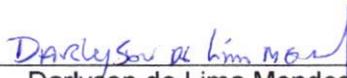
Dialogo, Compromisso e Trabalho



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 1.1002/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 1.0902/2023	Data do Contrato 10 de fevereiro de 2023.
Contratado(a) FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	
Endereço Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará	
Nº do CNPJ. 08.789.643/0001-78	Nº do Telefone/Fax (88) 3051 1536
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	
Valor Global R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2023.


Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2023.02.10 17:39:00 -03'00'

Salomão Rocha Landim
FIX CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA ME
CONTRATADA

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 1.0902/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. VALOR GLOBAL : R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME. ASSINA PELA CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME. Assina pela contratante: Salomão Rocha Landim. Assina pela contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 10 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 001/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Cria a Galeria Lilás e institui o mês de março como o mês da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE a “GALERIA LILÁS” com o objetivo de resgatar a história das mulheres Parlamentares no legislativo municipal e ao mesmo tempo institui o mês de março como o MÊS DA MULHER no âmbito legislativo, cujo objetivo é homenagear as mulheres Limoeirenses pela sua contribuição para a vida comunitária, social e econômica de nosso Município.

Art. 2º. A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de despesas com:

I - Confeção de material que identifique o espaço nominado “Galeria Lilás”.

II - Procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como vereadoras titulares deste Município, desde que estas tenham autorizado mediante assinatura de concessão de exposição de imagem suas fotografias no respectivo espaço.

III - procedimentos necessários para a confeção de placas e/ou letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas.

IV - Evento destinado à inauguração do espaço onde estarão inclusas todas aquelas

fotos/imagens necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

V – Evento destinado às mulheres Limoeirenses para a realização de homenagens, palestras, ciclos de estudos, coquetéis entre outros.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 002/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A criação do Projeto Câmara sustentável objetivando a redução dos impactos ambientais provocados pelas atividades do processo legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “Projeto Câmara Sustentável” no âmbito do Poder Legislativo municipal, visando à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades do processo legislativo, através da prática de ações voltadas ao consumo sustentável, à separação de resíduos sólidos destinados ao processo de reciclagem e a reutilização de papéis e outros materiais que possam ser reutilizados ao invés de serem considerados inutilizáveis e por isso, descartados.

Art. 2º. O Poder Legislativo deverá priorizar a utilização do papel reciclado em seus materiais de expediente, de forma progressiva, visando com isto, diminuir o uso de papel clareado a cloro.

Art. 3º. O Poder Legislativo promoverá aos servidores e aos terceirizados programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo para que o consumo sustentável seja sempre priorizado, bem como, a possibilidade de sua reutilização e ou a reciclagem, de papéis ou quando possível, de outros materiais utilizados no Processo Legislativo.

Art. 4º. Será implantado na sede da Câmara Municipal o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, destinado à utilização em processos de reciclagem.

Parágrafo Único – O programa de coleta seletiva de resíduos sólidos deverá paulatinamente e escalonadamente ter seus dados de eficiência contabilizados, conforme cronograma a ser estabelecido, de forma que o controle da eficiência de da coleta seletiva e da reciclagem sejam computados por área administrativa do Processo Legislativo.

Art. 5º. A título de incentivo aos participantes e inclusive aos terceirizados, poderá à Câmara Municipal estabelecer premiação simbólica a estes, quer de maneira individual ou ainda, para área de atuação funcional perante o Poder Legislativo a aqueles que se destacarem ao atingirem as metas a serem definidas através de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

I. Na hipótese da adoção de um critério de premiação individual ou coletiva, por área de atuação administrativa da Câmara Municipal, a avaliação para a indicação dos vencedores deverá ser objeto de análise da Comissão nomeada pela mesa Diretora Câmara Municipal para esta finalidade.

II. A Comissão mencionada no parágrafo anterior deverá ser composta por funcionários do Poder Legislativo e/ou vereadores.

Art. 6º. A aquisição de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação que trata das licitações, dando-se preferência, sempre que possível, aos reciclados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)